



O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO GARANTIA DE ACESSO AO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA.



INSTITUCIONAL

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro (Secretária da Educação)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

Ricardo Costa de Moraes (Superintendente)
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA REDE
ESCOLAR-SUPEC

Déa Maria Nascimento Miranda (Diretora)
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTO ESCOLAR – DISUP

Célia Maria Pinheiro Dourado Mendes (Coordenadora)
COORDENAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CORPO TÉCNICO:

Maria Isabel Nogueira Cartaxo- Nutricionista PNAE (Responsável Técnica)

Edna Oliveira Silva - Nutricionista PNAE (Quadro Técnico) NTE 05





DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA



- O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.
- O direito humano à alimentação adequada consiste no acesso físico e econômico de todas as pessoas aos alimentos e aos recursos, como emprego ou terra, para garantir esse acesso de modo contínuo.
- Ao afirmar que a alimentação deve ser adequada entende-se que ela seja adequada ao contexto e às condições culturais, sociais, econômicas, climáticas e ecológicas de cada pessoa, etnia, cultura ou grupo social.



DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA



- “Está estabelecido que é dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade” (PNAE, 2014, p. 54).
- “O direito à alimentação adequada não deverá, portanto, ser interpretado em um sentido estrito ou restritivo, que o equaciona em termos de um pacote mínimo de calorias, proteínas e outros nutrientes específicos” (ONU, 2002, p. 54).



DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E LEI ?



- Direito fundamental do ser humano, consagrado na Constituição Federal, expresso no artigo 6º devendo o poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) da população.
- Conforme os tratados internacionais de direitos humanos, existem duas dimensões indivisíveis do DHAA: e 1948.
- O direito de estar livre da fome e da má nutrição e o direito à alimentação adequada.

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



“Realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis”.

“Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”. 6ª conferencia SAN.

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

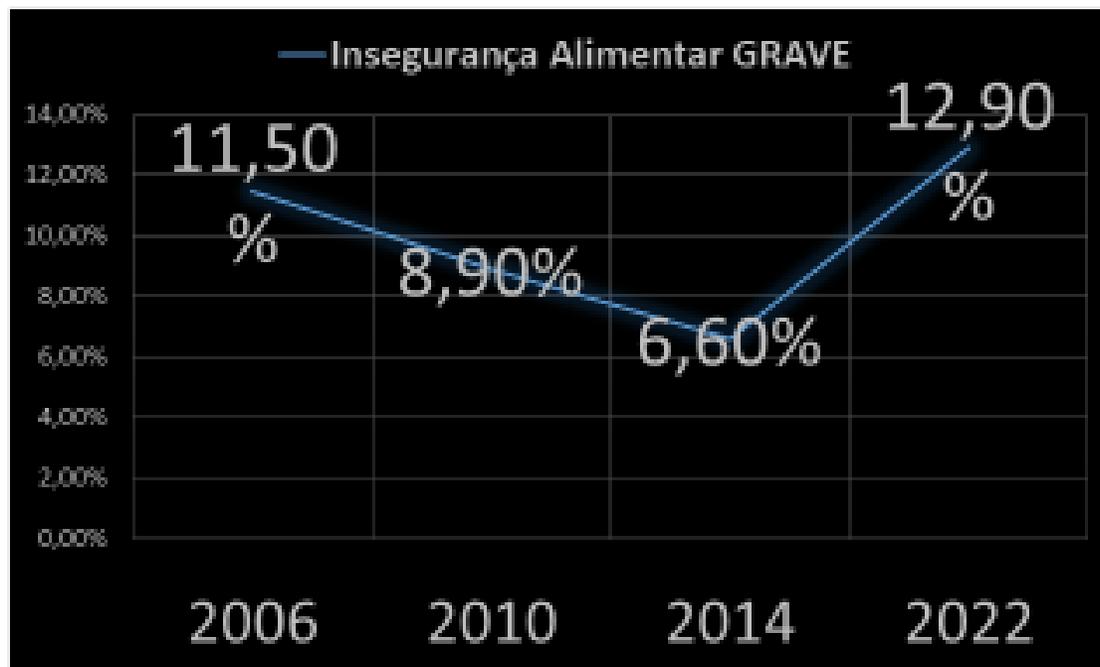


- Há 75 anos, em 1946, o médico, geógrafo, nutrólogo, professor, cientista social e escritor Josué de Castro publicava *Geografia da fome*, ele trata das origens sociais, políticas e econômicas da fome no Brasil. entre 2004-2014, o país saiu do mapa da fome, como referência mundial:
- Atualmente, 33 milhões de pessoas passam fome no país, como mostra o 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, divulgado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan). Os dados mostram que a insegurança alimentar grave em domicílios com crianças menores de 10 anos subiu de 9,4% em 2020 para 18,1% em 2022; e a fome está presente em 22,3% dos domicílios que tiveram acesso ao Pnae.

EBIA – Escala Brasileira de Insegurança Alimentar

	Segurança alimentar	A família/domicílio tem acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais.
	Insegurança alimentar leve	Preocupação ou incerteza quanto acesso aos alimentos no futuro; qualidade inadequada dos alimentos resultante de estratégias que visam não comprometer a quantidade de alimentos.
	Insegurança alimentar moderada	Redução quantitativa de alimentos entre os adultos e/ou ruptura nos padrões de alimentação resultante da falta de alimentos entre os adultos.
	Insegurança Alimentar grave	Redução quantitativa de alimentos também entre as crianças, ou seja, ruptura nos padrões de alimentação resultante da falta de alimentos entre todos os moradores, incluindo as crianças. Nessa situação, a fome passa a ser uma experiência vivida no domicílio.

IAG NA BAHIA



IBGE, 2006; IBGE, 2010; IBGE, 2014; REDE PENSSAN, 2022.



BR. 33 milhões de pessoas
BA. 1,8 milhões de pessoas

BRASIL: 15,5%

NORDESTE: 21%

BAHIA: 12,9%

RURAL: 9,9%

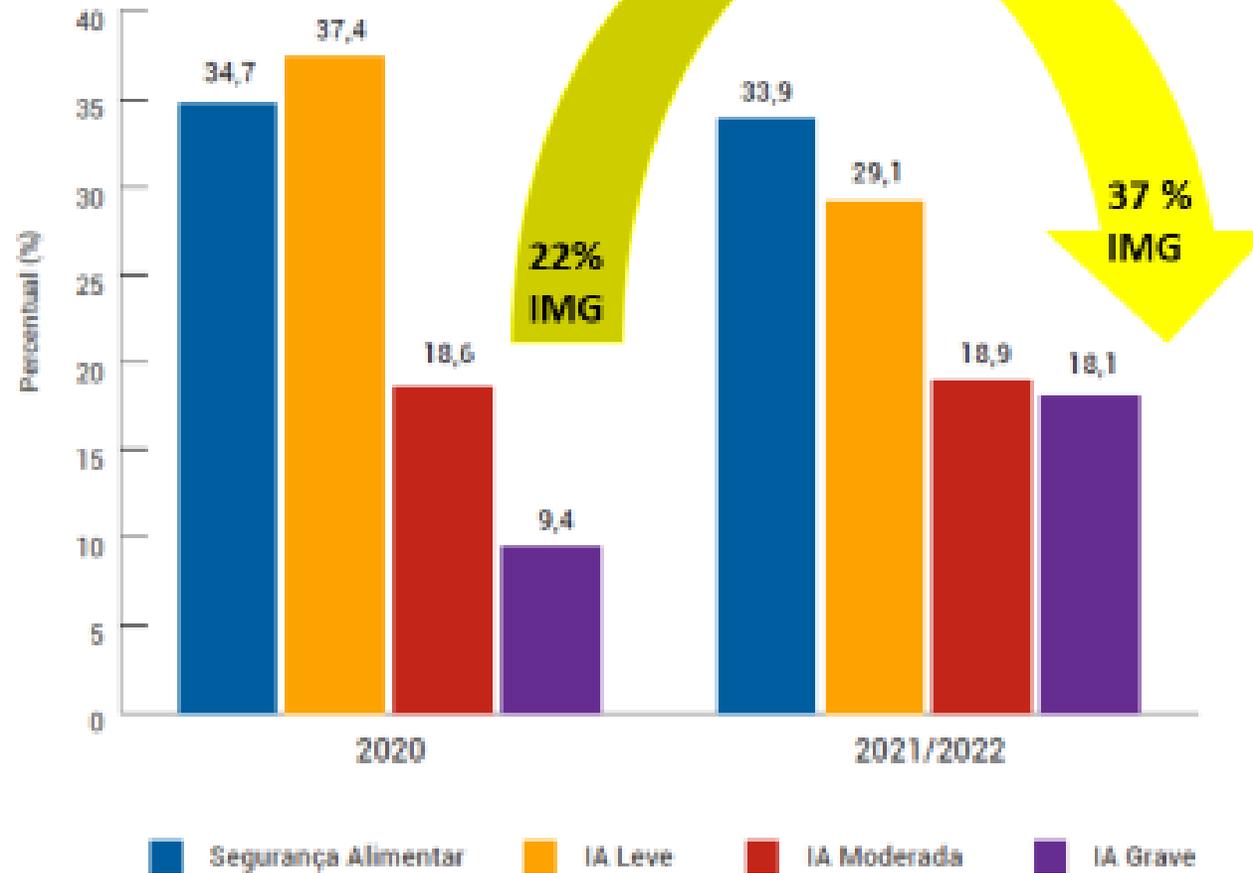
URBANO: 14,1%



REDE PENSSAN, 2022

Dos 33 milhões que
passam fome no
Brasil 27 estão na
zona urbana

Prevalência da Segurança alimentar e dos níveis de insegurança alimentar em domicílios com moradores de até 10 anos de idade, Brasil. II VIGISAN - SA/IA e Covid-19, Brasil, 2022



São muitas as condições de desigualdade que penalizam vários segmentos da população brasileira. Merecem destaque as crianças que, em condição de carência alimentar, podem ter suas potencialidades e seu futuro comprometidos.



8 JEITOS DE MUDAR O MUNDO



1

ACABAR COM A FOME E A MISÉRIA



2

EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS



3

IGUALDADE ENTRE SEXOS E VALORIZAÇÃO DA MULHER



4

REDUZIR A MORTALIDADE INFANTIL



5

MELHORAR A SAÚDE DAS GESTANTES



6

COMBATER A AÍDS, A MALÁRIA E OUTRAS DOENÇAS



7

QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE



8

TUDO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO

As cinco estratégias de combate à fome que foram implementadas no Brasil, entre 2004-2014, e que a FAO destaca :

1) liderança a prioridade política;

2) aumento da renda dos mais pobres, com geração de emprego, crescimento real do salário mínimo e Programa Bolsa Família;

3) o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

4) fortalecimento da agricultura familiar e camponesa; e

5) governança, transparência e participação da sociedade, com a recriação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA) e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) 2006.

PARA GARANTIR DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, É FUNDAMENTAL QUE A POPULAÇÃO EXERÇA SUA FUNÇÃO DE CONTROLE SOCIAL E DE AGENTE DE TRANSFORMAÇÕES, POIS O DHAA É INALIENÁVEL E DEVE SER GARANTIDO SEM O DETRIMENTO DOS DEMAIS DIREITOS ESSENCIAIS PARA UMA VIDA DIGNA.

“Nesse ponto, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública inserida no processo de Segurança Alimentar e Nutricional e instrumento de garantia do DHAA”.



DIREITO A ALIMENTAÇÃO NA ESCOLA

A alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pelo Art. 208 da Constituição Federal, e no Capítulo III, Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases LDB/9394/96, que determina: o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de [...]:

VII – atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (BRASIL, 1988).

O PNAE é estratégico na consolidação do DHAA, ao fornecer alimentação de qualidade, de forma permanente, contribuindo com a saúde dos seus beneficiários, ou seja, seus titulares de direito (Santos et al., 2007).



O que é o PNAE História e evolução



1940 – Instituto Nacional de Nutrição – Após inquérito alimentar aplicado a população diagnosticado condições precárias de alimentação .(salário mínimo e serviço alimentação da previdência social .)

1950 – Plano Nacional da Alimentação - inclusive da AE, somente implementada com apoio financeiro do FISI/UNICEF;1955 – Campanha da Merenda Escolar/MEC.

Até 1960 várias reorganizações, recebendo, inclusive, recurso internacional para sua implementação (FAO/ONU). Produtos: farinhas enriquecidas de legumes e cereais leite em pó margarina

Em 1976, ocorre a integração da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) ao II Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PRONAN

1979 que o Programa passou efetivamente a se dominar o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE).

1988 – A Constituição: direito à alimentação escolar p/ alunos do EF e dever do Estado (estados e municípios de forma suplementar e União de forma complementar). A execução centralizada perdurou até 1993 (adquiria e distribuía);

1994 – Execução através de convênios até 1998, quando foi criada a transferência automática (FNDE);

Em 2000 Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento do PNAE/

2001 – DETERMINOU 70% EM PRODUTOS BÁSICOS, RESPEITO A HÁBITOS ALIMENTARES REGIONAIS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO;
2009 – Ampliou o atendimento para toda a EB; estabeleceu no mínimo 30% na compra da AF e EFR, e o atendimento das necessidades nutricionais (Anexo III, 26/2013).

Linha do Tempo PNAE



A MERENDA ESCOLAR BRASILEIRA É DESTACADA EM LIVRO QUE MOSTRA O QUE AS CRIANÇAS DE 13 PAÍSES DO MUNDO COMEM NA ESCOLA.



FAO e com o Programa Mundial de Alimentos – PMA, por meio da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, com vistas a apoiar o desenvolvimento Programas de Alimentação Escolar Sustentáveis em países da América Latina, Caribe, África e Ásia, sob os princípios da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada.

. “A merenda brasileira é uma inspiração para nós”, avalia Andrea em entrevista “É uma estratégia interessante de combater a fome e a pobreza.”

O PNAE deixou de ser concebido pelos gestores federais como um programa, simplesmente, de caráter de suplementação alimentar ou assistencial, que começaram a substituir de fato a visão de uma política de caráter assistencialista e de transferência de recursos, para uma concepção do benefício como um direito e que deve ter controle social, conforme explicitado na Lei no 11.947/09 (LOPES, 2017, p.48).

NÚMEROS DO PNAE

Programa Nacional de Alimentação Escolar



Mais de **150 mil** escolas contempladas

40 milhões

de estudantes atendidos



Cerca de

50 milhões

de refeições servidas diariamente

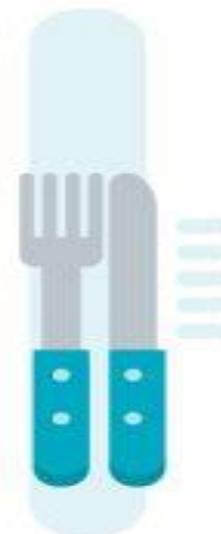
NÚMEROS DO PNAE

Programa Nacional de Alimentação Escolar



R\$ 4 bilhões

anuais repassados às 27 Unidades da Federação e aos 5.570 municípios



18 nações africanas desenvolveram políticas nacionais de alimentação escolar inspiradas nele

REPASSE FEDERAL



➤ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) repassa a estados, municípios e escolas federais valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino. É repassado pela União a estados e municípios, por dia letivo para cada aluno/a, o valor de:

Creches: R\$ 1,37

Pré-escola: R\$ 0,72

Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,86

Ensino fundamental e médio: R\$ 0,50

Educação de jovens e adultos: R\$ 0,41

Ensino integral: R\$ 1,37

Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,56

Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,68

COMO CONTRIBUIR COM O PNAE?

- Checando se o Governo Federal , os estados e municípios estão fazendo a destinação adequada dos recursos financeiros para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Confira na página oficial do PNAE relatórios, central de atendimento e e-mail para dúvidas.
- Integrando a comissão de alimentação escolar da instituição para garantir que o direito dos alunos à alimentação adequada seja respeitado.
- Cobrando a ampliação do valor per capita repassado.
- Enquanto sociedade civil ou pais e responsáveis, somar às diversas entidades que sejam fornecidos alimentos para os escolares durante as férias e recesso escolar.
- Se você produz alimentos, tem uma horta, pode participar da comunidade escolar para construir debates desse tema no projeto político das escolas.

ESTUDO: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SUA CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL



Autores: GARCIA; CARNIATTO; GRANDI;

Objetivo: analisar a importância do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) como instrumento utilizado para garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e verificar de que forma a efetivação da legislação do PNAE pode promover o Desenvolvimento Rural na rede municipal de ensino do município de Marechal Cândido Rondon, Paraná. Não somente isso, esta pesquisa também busca saber se o Programa Nacional de Alimentação Escolar pode ser utilizado como estratégia para garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

A abrangência e a consistência do Programa Nacional de Alimentação Escolar o consolidaram como uma das principais políticas públicas de alimentação.

Pode-se afirmar que a execução técnica da alimentação escolar, a partir de uma visão ampliada dos gestores, que entendem a promoção da saúde a partir da garantia do DHAA, é imprescindível para a dignidade dos alunos e da comunidade escolar, inclusive dos produtores da agricultura familiar que fornecem os alimentos. Além do acesso garantido, são atendidas as necessidades nutricionais com alimentos fornecidos por agricultores agroecológicos.

Assim, quando os atores sociais são os protagonistas do processo, que gera o desenvolvimento rural sustentável, as melhorias são culturais, sociais, econômicas e ambientais. O PNAE é, portanto, uma política pública capaz de gerar esse desenvolvimento e através das suas diretrizes, por conseguinte, torna-se um dos principais instrumentos do DHAA e de uma vida digna para todos os envolvidos.

ESTUDO :IMPACTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) SOBRE AS ESCOLAS PÚBLICAS NO NORDESTE BRASILEIRO.

- A análise aconteceu no período de 2002 a 2016 para todos os 1.794 municípios da região Nordeste do Brasil constatou que nos municípios que cumpriram a Lei nº 11.947/2009, os estudantes tiveram maior taxa de aprovação no ensino fundamental, menor abandono escolar, menor distorção escolar e maior nota no IDEB;
- Isso ocorreu quando uma criança se alimenta de maneira adequada adquire maior concentração nos estudos e diminui o risco de ter doenças, como anemia.
- Foi constatado que os estados que mais cumpriram a Lei foram os que obtiveram melhores notas no IDEB, sendo o estado do Ceará o que mais se destacou na região Nordeste. O fato de cumprir a Lei nº 11.947/2009 ou não, ocasionou, no Ceará uma diferença na nota do IDEB em torno de 50%
- Por outro lado, espera-se que isso sirva de estímulo para que gestores públicos procurem cada vez mais cumprir a Lei, apesar dos problemas que impedem esse fato, como: inviabilidade regular e constante de gêneros alimentícios , emergência (seca) e dificuldade na emissão da documentação.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo do Programa



- Crescimento;
- Aprendizagem;
- Desenvolvimento biopsicossocial;
- Rendimento escolar;
- Formação de práticas alimentares saudáveis.

Todos Matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público) em todas as etapas da educação básica.

6 Diretrizes do PNAE



Alimentação
saudável
e adequada

com
alimentos variados, que
respeitem a cultura, as
tradições e os hábitos
alimentares saudáveis;



Respeito

às diferenças
biológicas entre idades e
condições de saúde, e atenção
à vulnerabilidade social



Inclusão da
educação
alimentar e
nutricional

no processo
de ensino e
aprendizagem



Apoio ao
desenvolvimento
sustentável

com incentivos
para a aquisição de
alimentos produzidos pela
agricultura familiar



Universalidade
do atendimento

a todos alunos
matriculados na rede
pública de educação básica



Participação
da comunidade

no controle social

ALIMENTAÇÃO X APRENDIZAGEM



CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL : SITUAÇÃO ATUAL.



- o Brasil tem 70,4 milhões de crianças e adolescentes entre 0 e 19 anos de idade, o que representa 33% da população total do país.
- Nas últimas décadas, o Brasil reduziu significativamente a taxa de desnutrição crônica entre menores de 5 anos (de 19,6% em 1990 para 7% em 2006), atingindo, antes do prazo, a meta dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM).
- De acordo com o Ministério da Saúde, em 2018, a prevalência de desnutrição crônica entre crianças indígenas menores de 5 anos era de 28,6%. Os números variam entre etnias, alcançando 79,3% das crianças ianomâmis
- Uma em cada três crianças de 5 a 9 anos possui excesso de peso, 17,1% dos adolescentes estão com sobrepeso e 8,4% são obesos.
- De 1990 a 2019, o percentual de crianças com idade escolar obrigatória fora da escola caiu de 19,6% para 3,7% (Pnad 2019). No entanto, mesmo com tantos avanços, em 2019, 1,5 milhão de meninos e meninas ainda estavam fora da escola (Pnad, 2019). E essa exclusão escolar tem rosto e endereço: quem está fora da escola são os pobres, negros, indígenas e quilombolas.

O QUE O SEU FILHO COME IMPACTA NA APRENDIZAGEM DELE?



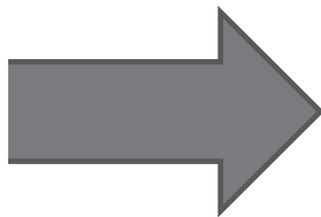
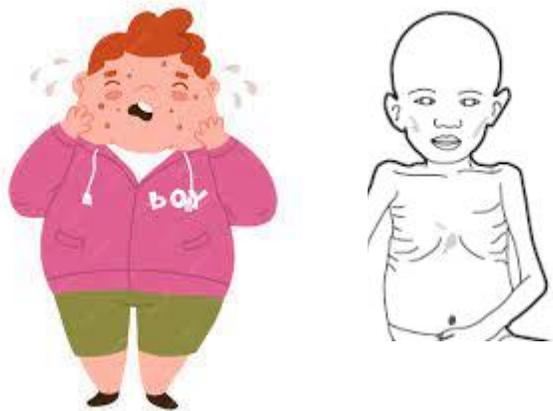


UMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NUTRITIVA E COM QUALIDADE AUXILIA NO DESEMPENHO ACADÊMICO DE ALUNOS EM IDADE ESCOLAR???

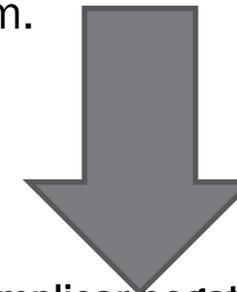


www.rtf.com © 1999-2000

- Na infância e adolescência ocorrem diversas mudanças nos âmbitos físicos, sociais e comportamentais desses indivíduos, deixando esses jovens em maior risco de possíveis distúrbios nutricionais, pois afetam diretamente seus hábitos alimentares e estilo de vida.
- Além disso, as carências nutricionais nessa faixa etária, como a desnutrição e a anemia ferropriva, embora menos prevalentes do que a obesidade, são problemas que necessitam de atenção, devido à repercussão que causam à saúde.
- Existe uma demanda no aporte energético e de micronutrientes em função das alterações fisiológicas ocorridas na adolescência e, por isso, uma alimentação desequilibrada pode ocasionar atraso no crescimento e desenvolvimento.
 - Esses fatores acabam reduzindo a atenção e atrapalhando o processo de ensino e aprendizagem.
- Outros fatores: condições socioeconômicas, hábitos alimentares inadequado, sono inadequado, atividade física.



Dificuldades de concentração, dificuldades para o desenvolvimento social, físico, psicológico e afetivo, além de retardo no crescimento e na aquisição de conhecimento e aprendizagem.



Como há vários fatores que podem impedir as crianças de adquirirem conhecimentos, a escola, professores e gestores, precisam observar seus alunos, já que eles demonstram o que estão sentindo através do comportamento.



- A fome também pode implicar negativamente no desenvolvimento das crianças, mas, quando suprida, é possível reverter o caso.
- A desnutrição pode causar sequelas irreversíveis no desenvolvimento físico e psicológico.
- Já a obesidade pode influenciar nas relações sociais e comportamentais das crianças.

Influência da alimentação no processo de ensino e aprendizagem de crianças e adolescentes em escolas públicas do Brasil

NUTRIÇÃO ESCOLAR: INFLUÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL

- De acordo com Lima (2018), uma alimentação saudável e de qualidade no âmbito escolar auxilia o processo de aprendizagem do educando e, conseqüentemente, aumenta seu desempenho e permanência na escola. Sendo visto que, crianças e adolescentes apresentaram melhoras no desenvolvimento escolar, compreensão e aprendizagem, devido a boa nutrição que recebem em casa e na escolas.
- Em contrapartida, estudos mostram que uma alimentação rica em açúcar, sódio, gorduras saturadas e gorduras trans. têm efeitos negativos sobre a cognição mental. Uma dieta com essas características leva a um declínio no desempenho cognitivo e redução de plasticidade sináptica no hipocampo, sugerindo que esse tipo de alimentação tem um impacto direto sobre os neurônios (GÓMEZ-PINILLA, 2008).
- Os resultados encontrados na literatura mostraram que, é necessário desenvolver ações de educação alimentar e nutricional em escolas, destacando os benefícios de uma alimentação nutritiva, evidenciando ainda a adoção de bons hábitos alimentares para a promoção do bem-estar da comunidade escolar e para a melhora da aprendizagem dos educandos.

Ômega -3

Favorece a comunicação entre os neurônios, dessa forma sua ingestão melhora a concentração ,a memória e o aprendizado em geral

Ferro

O ferro forma a hemoglobina, que oxigena o sangue e o cérebro - fortalecendo a parte metabólica e energética. Um adolescente com anemia tem fraqueza, indisposição, falta de energia e, inclusive, perda de concentração e de aprendizagem.

Vitaminas do complexo B

As Vitaminas do complexo B ajudam na energia, melhoram a memória e auxiliam no desenvolvimento dos neurônios e na comunicação entre eles.

Colina

A colina é um aminoácido importante para as células nervosas. Ajuda, portanto, a memória e a cognição.

Zinco

Desempenha um papel importante na regulação da forma como os neurônios se comunicam uns com os outros, o que afeta a memória e o aprendizado.

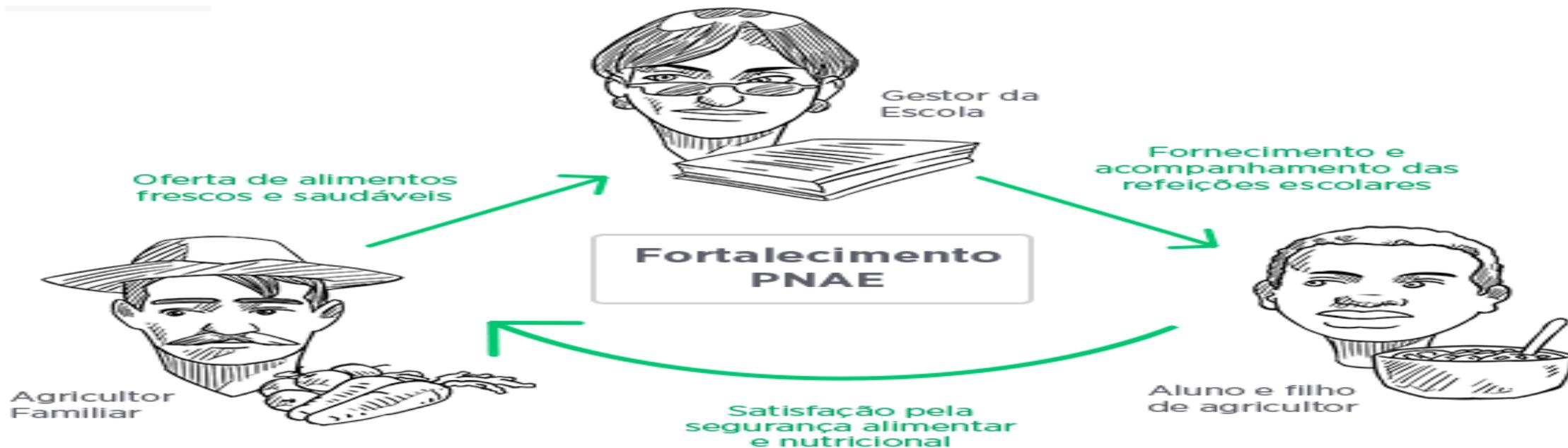




*Nutricional na escola:
promovendo ciência,
colhendo saúde.*

- A Educação Alimentar e Nutricional (EAN) é o campo do conhecimento e de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que visa promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para assegurar o Direito à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA).
 - Poderão considerar ações de EAN, entre outras, aquelas que:
 - I - promovam a oferta de alimentação adequada e saudável na escola;
 - II - promovam a formação de pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a alimentação escolar;
 - III - articulem as políticas municipais, estaduais, distritais e federais no campo da alimentação escolar;
 - IV - dinamizem o currículo das escolas, tendo por eixo temático a alimentação e nutrição;
 - V - promovam metodologias inovadoras para o trabalho pedagógico;
 - VI - favoreçam os hábitos alimentares regionais e culturais saudáveis;
 - VII - estimulem e promovam a utilização de produtos orgânicos e/ou agroecológicos e da sociobiodiversidade;
 - VIII - estimulem o desenvolvimento de tecnologias sociais, voltadas para o campo da alimentação escolar; e
 - IX - utilizem o alimento como ferramenta pedagógica nas atividades de EAN.
- §2º As ações de educação alimentar e nutricional deverão ser planejadas, executadas, avaliadas e documentadas, considerando a faixa etária, as etapas e as modalidades de ensino.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE 2020: DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

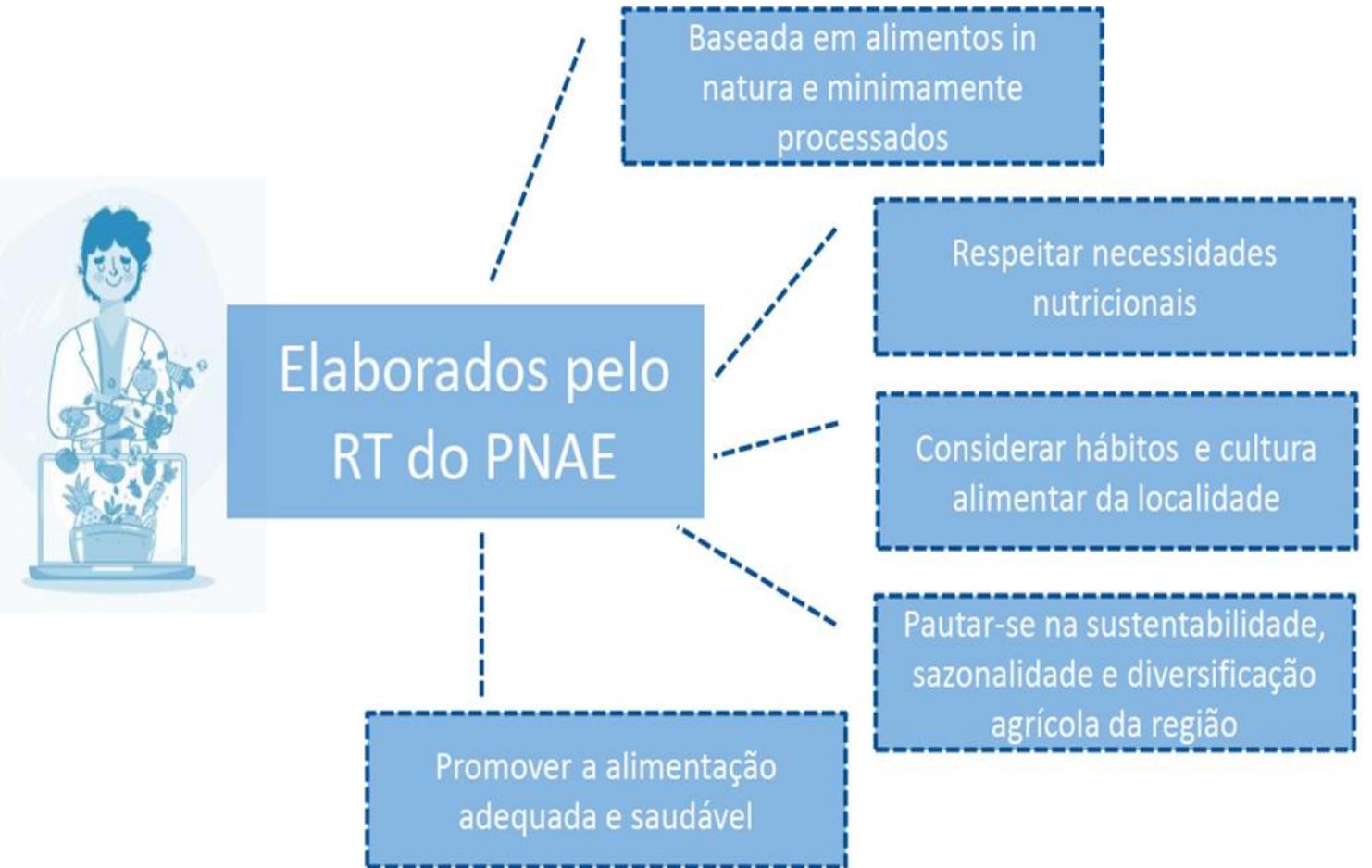


PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei Federal nº 11.947/2009, no qual 30% dos alimentos utilizados na merenda escolar são comprados da agricultura familiar. Este programa visa levar uma melhor alimentação para as escolas, alimentação de qualidade, balanceada e adequada para cada criança.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE 2020: DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.



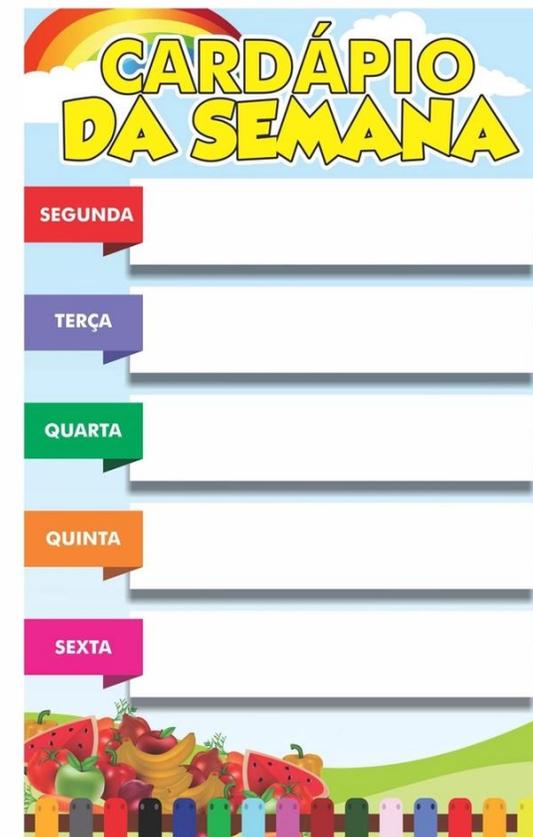
ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE 2020



Instrumento de planejamento que visa assegurar a oferta de uma alimentação equilibrada, garantindo os nutrientes necessários para a boa condição de saúde.

ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE 2020

- Art. 17...
- § 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.
- § 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.



MODELO ESTRUTURA CARDÁPIO PNAE

Ensino Fundamental (11 a 15 anos)

Valores de referência para:	Nº ref.	Energia (kcal)	PROTEÍNAS (g)		LIPÍDIOS (g)		CARBOIDRATOS (g)			Na (mg)		
			10% do VET	15% do VET	15% do VET	30% do VET	55% do VET	65 % VET				
20% das necessidades nutricionais/di 1 refeição		473	12	a	18	8	a	16	65	a	77	600
30% das necessidades nutricionais/di 2 refeições		710	18	a	27	12	a	24	98	a	115	800
70% das necessidades nutricionais/di 3 refeições		1656	41	a	62	28	a	55	228	a	269	1400

Ensino Médio

Valores de referência para:	Nº ref.	Energia (kcal)	PROTEÍNAS (g)		LIPÍDIOS (g)		CARBOIDRATOS (g)			Na (mg)		
			10% do VET	15% do VET	15% do VET	30% do VET	55% do VET	65 % VET				
20% das necessidades nutricionais/di 1 refeição		543	14	a	20	9	a	18	75	a	88	600
30% das necessidades nutricionais/di 2 refeições		815	20	a	31	14	a	27	112	a	132	800
70% das necessidades nutricionais/di 3 refeições		1902	48	a	71	32	a	63	262	a	309	1400

Educação de Jovens e Adultos (19 a 30 anos)

Valores de referência para:	Nº ref.	Energia (kcal)	PROTEÍNAS (g)		LIPÍDIOS (g)		CARBOIDRATOS (g)			Na (mg)		
			10% do VET	15% do VET	15% do VET	30% do VET	55% do VET	65 % VET				
20% das necessidades nutricionais/di 1 refeição		477	12	a	18	8	a	16	66	a	77	600
30% das necessidades nutricionais/di 2 refeições		715	18	a	27	12	a	24	98	a	116	800
70% das necessidades nutricionais/di 3 refeições		1668	42	a	63	28	a	56	229	a	271	1400

Educação de Jovens e Adultos (31 a 60 anos)

Valores de referência para:	Nº ref.	Energia (kcal)	PROTEÍNAS (g)		LIPÍDIOS (g)		CARBOIDRATOS (g)			Na (mg)		
			10% do VET	15% do VET	15% do VET	30% do VET	55% do VET	65 % VET				
20% das necessidades nutricionais/di 1 refeição		459	11	a	17	8	a	15	63	a	75	600
30% das necessidades nutricionais/di 2 refeições		689	17	a	26	11	a	23	95	a	112	800
70% das necessidades nutricionais/di 3 refeições		1607	40	a	60	27	a	54	221	a	261	1400

Estrutura do cardápio

RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE 2020

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, **obrigatoriamente**, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas **in natura**, no mínimo, **dois dias por semana**;

II – legumes e verduras, no mínimo, **três dias por semana**.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral...

I – frutas **in natura**, no mínimo, **quatro dias por semana**;

II – legumes e verduras, no mínimo, **cinco dias por semana**.

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

**ESTRUTURA DO
CARDÁPIO
RESOLUÇÃO N° 06,
DE 08 DE 2020**



A LEGISLAÇÃO PREVÊ QUE OS
CARDÁPIOS CONTENHAM...



PREPARAÇÕES
CULTURAIS

FONTES DE FERRO
4 DIAS/SEMANA

FONTES DE VIT. A
3 DIAS/SEMANA

FONTES SEMANAIS
DE VIT. C E CÁLCIO

MÍNIMO DE 50 TIPOS
DIFERENTES DE ALIMENTOS IN
NATURA OU MINIMAMENTE
PROCESSADOS

RESTRIÇÃO DE ALIMENTOS
PROCESSADOS E
ULTRAPROCESSADOS

OBRIGATÓRIO NO CARDÁPIO

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

Ex. alimentos fonte de ferro heme (presentes em alimentos de origem animal):



Ex. alimentos fonte de ferro não heme (presentes em alimentos de origem vegetal):



Ex. alimentos fonte de vitamina C:

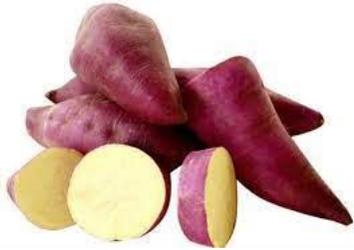


ESTRUTURA DOS CARDÁPIOS

ITENS OBRIGATÓRIOS

§ 5º É **obrigatória** a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

Ex. de alimentos fonte de vitamina A:



ESTRUTURA DOS CARDÁPIOS

ITENS LIMITADOS

§ 6º Os cardápios devem, **obrigatoriamente**, limitar a oferta de:

I – produtos cárneos a, no máximo, **duas vezes por mês**;

Ex.: de produtos cárneo



III – líquidos lácteos com aditivos ou adoçados a, no máximo, **uma vez por mês** em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em **período parcial** e, no máximo, **duas vezes por mês** em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em **período integral**;

IV – biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, **duas vezes por semana** quando ofertada **uma refeição**, em período parcial; a, no máximo, **três vezes por semana** quando ofertada **duas refeições** ou mais, em período parcial; e a, no máximo, **sete vezes por semana** quando ofertada **três refeições** ou mais, em período integral;

V – doce a, no máximo, **uma vez por mês**;

ESTRUTURA DOS CARDÁPIOS

ITENS LIMITADOS

VI – preparações regionais doces a, no máximo, **duas vezes por mês** em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, **uma vez por semana** em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;



VII – margarina ou creme vegetal a, no máximo, **duas vezes por mês** em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, **uma vez por semana** em unidade



ESTRUTURA CARDÁPIO

ITENS PROIBIDOS

§ 7º É proibida a oferta de **gorduras trans industrializadas** em todos os cardápios.

Art. 22 - É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: **refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.**



MODELOS CARDÁPIO EJA SEC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO EJA - 2022 - NTE 05

1ª SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CEIA	BATATA DOCE COM OVOS MEXIDOS + CAFÉ COM LEITE EM PÓ	QUIBE DE FORNO COM CARNE MOIDA E QUEIJO + SUCO DE POLPA FRUTA	ESPAGUETE À BOLONHESA (MACARRÃO, CARNE MOIDA) + MELANCIA	SANDUICHE NATURAL (FRANGO E CENOURA) + CAFÉ COM LEITE + MAÇA	BANANA DA TERRA COZIDA + CAFÉ COM LEITE EM PÓ

Composição Nutricional (20% das necessidades nutricionais diárias) Média Semanal	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos			Sódio
	Kcal	(g)	(kcal)	% VET	(g)	(kcal)	% VET	(g)	(kcal)	% VET	(mg)
	478,19	15	61,09	13%	18	163,27	34%	66	26,43	55%	202,16

Escola	Necessidades nutricionais diárias	Nº refeições
Creche (período parcial)	30%	2
Creche (período integral)	70%	3
Comunidades indígenas/quilombolas	30% por refeição	
Demais alunos – período parcial	20%	1
	30%	2 ou+
Demais alunos – período integral	70%	3

PRODUÇÃO X DISPERDÍCIO DE ALIMENTOS

- De acordo com dados da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), 33% da produção mundial de alimentos é perdida por ano.
- No ranking, o Brasil está entre os dez países que mais desperdiçam e, segundo dados da Embrapa de 2018, anualmente, cada brasileiro joga no lixo 41,6 quilos de alimentos.
- Essas proporções geram sobrecarga ao meio ambiente, pois a produção é maior do que o consumo, assim causando a perda e o desperdício.
- Diante deste cenário, a FAO estabeleceu como um dos Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) para 2030: “Consumo e Produção Responsáveis” e um dos caminhos para atingir esta meta é a redução do desperdício de alimentos.

<https://alimentesebem.sesisp.org.br/arquivos/noticia>

Você sabia que crianças com necessidades alimentares especiais (NAE) podem receber alimentação especial na escola?



ADOPTA-SE O CONCEITO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS PREVISTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – PNaN, A SABER:

- As necessidades Alimentares Especiais estão referidas como as necessidades alimentares, sejam restritivas ou suplementares, de indivíduos portadores de alteração metabólica ou fisiológica que cause mudanças, temporárias ou permanentes, relacionadas à utilização biológica de nutrientes ou a via de consumo alimentar.



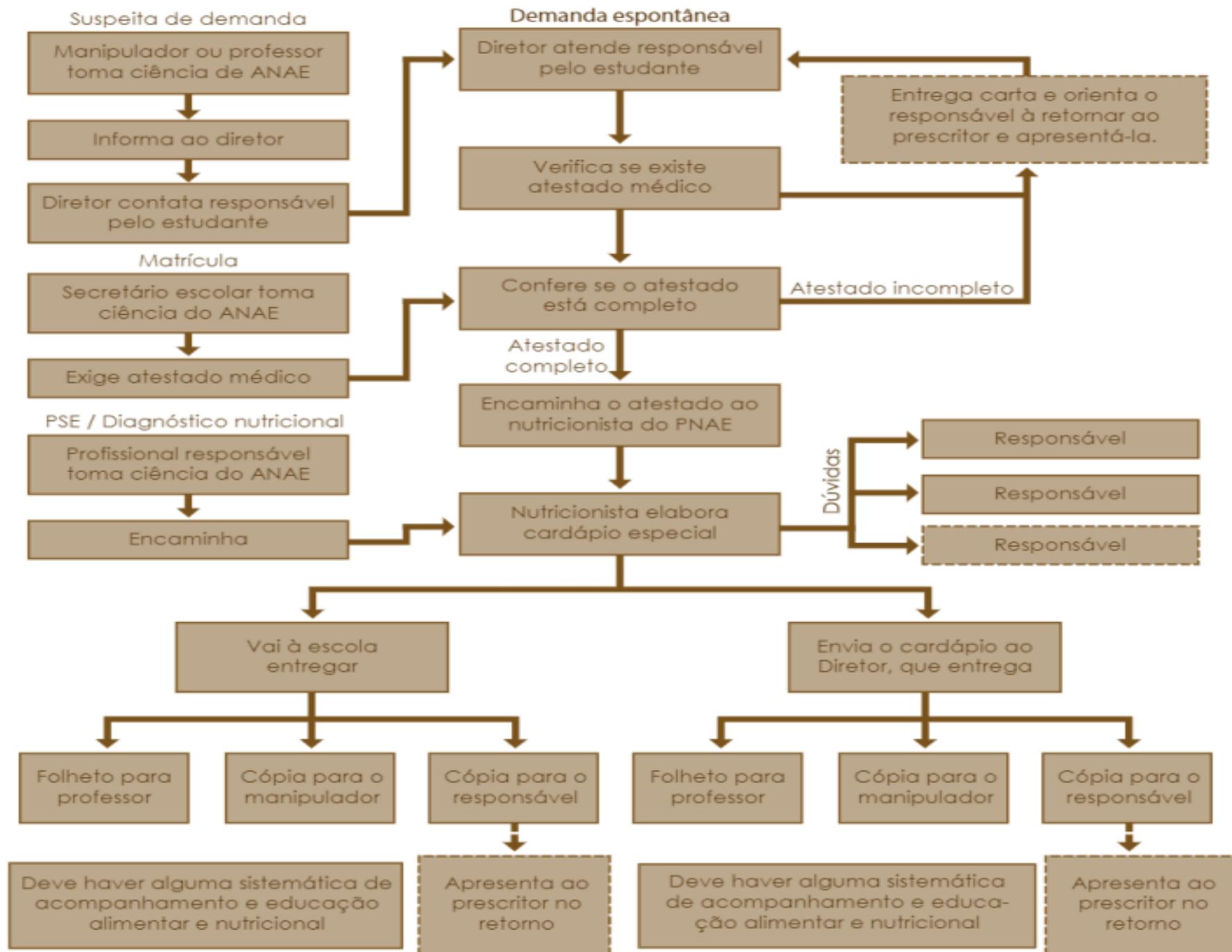
- Exemplos: doença celíaca, intolerâncias alimentares, alergias alimentares, aumento da pressão arterial, diabetes , doenças renal etc.

O QUE DIZ A LEI SOBRE A ALIMENTAÇÃO ESPECIAL?

De acordo com a Lei N° 12.982/2014:

§ 2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento.” (NR)





ALGUMAS ESTRATÉGIAS DE IDENTIFICAÇÃO DESSES ALUNOS

- Apresentação do aluno, pela mãe ou pelo pai aos manipuladores, para criar vínculo.
- Identificação pelo próprio aluno no momento de entrega das refeições.
- Utilização de pulseira (para alérgico, por exemplo) pelos alunos da educação infantil.
- Disponibilização, ao manipulador, de “carômetro” (mural com fotos dos alunos com cardápio especial).
- Acompanhamento individual ou grupal (todos os alunos com necessidades alimentares especiais) pelo professor.
- Existência de uma pessoa responsável pela alimentação escolar na escola, que preste apoio no momento da distribuição.
- Distribuição das refeições especiais em horário separado.
- Utilização de autosserviço, com identificação e porcionamento prévios das refeições especiais.





- 1º PASSO:** A escola deve definir estratégias, em conjunto com a comunidade escolar para favorecer escolhas saudáveis.
- 2º PASSO:** Reforçar a abordagem da promoção da saúde e da alimentação saudável nas atividades curriculares da escola.
- 3º PASSO:** Desenvolver estratégias de informação às famílias dos alunos para promoção da alimentação saudável no ambiente escolar, enfatizando sua co-responsabilidade e a importância de sua participação neste processo.
- 4º PASSO:** Sensibilizar e capacitar os profissionais envolvidos com a alimentação na escola para produzir e oferecer alimentos mais saudáveis, adequando os locais de produção e fornecimento de refeições às boas práticas para serviços de alimentação e garantindo a oferta de água potável.
- 5º PASSO:** Restringir a oferta, a promoção comercial e a venda de alimentos ricos em gordura, açúcar e sal.



6° PASSO: Desenvolver opções de alimentos e refeições saudáveis na escola.

7° PASSO: Aumentar a oferta e promover o consumo de frutas, legumes e verduras, com ênfase nos alimentos regionais.

8° PASSO: Auxiliar os serviços de alimentação da escola na divulgação de opções saudáveis por meio de estratégias que estimulem essas escolhas.

9° PASSO: Divulgar a experiência da alimentação saudável para outras escolas, trocando informações e vivências.

10° PASSO: Desenvolver um programa contínuo de promoção de hábitos alimentares saudáveis, considerando o monitoramento do estado nutricional dos escolares, com ênfase em ações de diagnóstico, prevenção e controle dos distúrbios nutricionais.

REFERÊNCIAS

ANDRINO, T. de P.; MELO, J. W. R. O Programa Nacional de Alimentação Escolar e sua atuação para garantir e ampliar o Direito Humano à Alimentação Adequada. Disponível em: <
<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/2145> >. acesso em 24 nov . 2023.

GARCIA, J. R. N.; CARNIATTO, I.; GRANDI, A. M. Programa Nacional de Alimentação Escolar como instrumento de garantia do direito humano à alimentação adequada e sua contribuição ao desenvolvimento rural sustentável. Disponível em: <
<https://periodicos.ufms.br/index.php/revgeo/article/view/6312/4960>>. Acesso em: 23 nov. 2023

<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/nutricao/educacao-alimentar> acesso 27/11/2023

<https://informasus.ufscar.br/voce-sabia-que-criancas-com-necessidades-alimentares-especiais-nae> 25/11/2023

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/DHAA_SAN.pdf 25/11/2023

<https://repositorio.ifgoiano.edu.br/bitstream/prefix/3277/1/Artigo-Stefany.pdf>

*Comece onde
você está.
Use o que
você tem.
Faça o que
você pode.*

Arthur Ashe





www.educacao.ba.gov.br

www.educacao.ba.gov.br